



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 643/GR/UFFS/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu Art. 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura de cada *campus*”.

**I - Campus Cerro Largo**

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Danusa de Lara Bonotto	1804904	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

**II - Campus Chapecó**

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Jean Carlo Rodio	1880003	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Maria Lucia Marocco Maraschin	1836236	Coordenadora Adjunta de Extensão

**III - Campus Erechim**

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Marcela Alvares Maciel	2022789	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

**IV - Campus Laranjeiras do Sul**

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini	2945551	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Jorge Erick Garcia Parra	1872818	Coordenador Adjunto de Extensão

**V - Campus Passo Fundo**

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Adelmir Fiabani	1626386	Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura

**VI - Campus Realeza**

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Ana Carolina Teixeira Pinto	1836795	Coordenadora Adjunta de Cultura
b	Aline Portella Biscaíno	2145228	Coordenadora Adjunta de Extensão

**Art. 2º** As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o Art. 13º do Regulamento de Extensão são:

- I** - Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;
- II** - Presidir as reuniões dos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura do *campus*;
- III** - Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFS;
- IV** - Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;
- V** - Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

**VI** - Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

**VII** - Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura, realizados no *campus*;

**VIII** - Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

**IX** - Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;

**X** - Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFS no *campus*;

**XI** - Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;

**XII** - Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.

**Parágrafo único.** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê Assessor de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.

**Art. 3º** O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**Art. 4º** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.

**Art. 5º** O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.

**Art. 6º** O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.

**Art. 7º** Fica revogada a PORTARIA Nº 15/GR/UFFS/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Oficial da UFFS.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 12 de junho de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor